

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, iniciou-se a Segunda Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regida pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (180809207), pelo Coordenador da Câmara Técnica, José Luiz Guerra Neves, os membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF; Fernando Cleser Moreno - SEAGRI/DF; e Thaís de Assis Gaspar de Carvalho - Emater/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - Emater/DF. Conforme a convocação, a reunião seguiu na modalidade virtual, aberta até o dia onze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, sendo que a assinatura nesta Ata, do Membro, serviu como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros participaram e emitiram pareceres até o encerramento desta Reunião, via sistema SEI. O Coordenador da Câmara Técnica assumiu a relatoria dos processos sob responsabilidade do relator Sr. Fernando Cleser Moreno devido à ausência por motivos particulares. PAUTA DA REUNIÃO: Análise e deliberação sobre financiamento de projetos de atividade rural com recursos do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - na modalidade Crédito, assim propostos e decididos: I) Ademir Perondi, CPF: 290.7**.*-20, Processo: 00072-00002905/2025-73, no valor de R\$ 99.821,20 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), com recursos do FDR, para custeio de 01 (um) veículo Fiat Strada Freedom CS Plus 1.3 Flex 2026. A relatora Thaís de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181293531). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; II) Aquiles Leite Viana, CPF: 261.0**.*-53, Processo: 00072-00002986/2025-10, no valor de R\$ 98.157,97 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), com recursos do FDR, para custeio de 1,2 ha. de mirtilo. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (180872417). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; III) Artur Galdino Lima, CPF: 723.3**.*-68, Processo: 00072-00002856/2025-79, no valor de R\$ 97.622,44 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), com recursos do FDR, para custeio de implantação de mirtilo, sistema de irrigação e montagem. O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181412915). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; IV) Bruno Ractz Gahl, CPF: 031.3**.*-61, Processo: 00072-00002993/2025-11, no valor de 90.299,21 (noventa mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), com recursos do FDR, para custeio da implantação de cultivo de mirtilo, aquisição de irrigação e telado. A relatora Thaís de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL COM RESSALVAS À SUA APROVAÇÃO (181283005). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; V) Carlos André Nobre, CPF: 717.2**.*-53, Processo: 00072-00003004/2025-07, no valor de R\$ 73.312,39 (setenta e três mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos), para custeio de implantação de lavoura de mirtilo, sistema de irrigação e telado. O relator José Luiz Guerra Neves emitiu parecer FAVORÁVEL COM RESSALVAS À SUA APROVAÇÃO (181311094). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; VI) Daiane Souza Silva, CPF: 021.1**.*-85, Processo: 00072-00002903/2025-84, no valor de R\$ 93.627,65 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), para custeio de 01 (um) veículo Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.3 Flex 2025/2026. O relator Marcos Franco de Paiva Araújo emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181407115). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; VII) Gerson Ribeiro da Cruz dos Santos, CPF: 085.6**.*-10, Processo: 00072-00002688/2025-11, no valor de R\$ 32.116,49 (trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), com recursos do FDR, para custeio de implantação de 0,350 hectares de mirtilo. A relatora Thaís de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (180877633). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; VIII) Hyago Oliveira da Silva, CPF: 030.2**.*-33, Processo: 00072-00003002/2025-18, no valor de 39.350,30 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), com recursos do FDR, para custeio de plantio de abacate. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181287353). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; IX) Ivan Egler, CPF: 801.2**.*-53, Processo: 00072-00002850/2025-00, no valor de R\$ 98.983,50 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), com recursos do FDR, para custeio de 01 (um) veículo Fiat Strada Freedom Cabine Plus 1.3 8V Flex 2025/2026. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181003717). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; X) Jefferson Isoton, CPF: 919.4**.*-20, Processo: 00072-00002858/2025-68, no valor de R\$ 97.163,70 (noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta centavos), com recursos do FDR, para custeio de módulo com 03 (três) estufas, kit irrigação e plantio de morango. A relatora Luciana Umbelino Tiemann Barreto emitiu parecer FAVORÁVEL COM RESSALVAS À SUA APROVAÇÃO (181292654). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; XI) Maria Aparecida Pereira da Silva, CPF: 504.9**.*-04, Processo: 00072-00002946/2025-60, no valor de R\$ 17.338,66 (dezessete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), com recursos do FDR, para custeio de lavoura de mirtilo. O relator Paulo Ricardo da Silva

Borges emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181217045). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; XII) Pedro Henrique Carneiro da Costa Rezende, CPF: 037.9**.*-27, Processo: 00072-00002982/2025-23, no valor de R\$ 99.188,72 (noventa e nove mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com recursos do FDR, para custeio de implantação da lavoura mirtilo. O relator José Luiz Guerra Neves emitiu parecer FAVORÁVEL COM RESSALVAS À SUA APROVAÇÃO (181311408). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator; XIII) Valdecir Grecco, CPF: 743.0**.*-20, Processo: 00072-00002847/2025-88, no valor de R\$ 88.965,75 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), com recursos do FDR, para custeio de sistema de energia fotovoltaica. A relatora Thaís de Assis Gaspar de Carvalho emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (180870685). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora; XIV) Wesley Teixeira dos Santos, CPF: 029.7**.*-33, Processo 00072-00002938/2025-13, no valor de R\$ 94.874,04 (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), com recursos do FDR, para custeio da implantação de 0,3 hectares de mirtilo, irrigação automatizada e telado com tela anti-granizo. O relator Paulo Ricardo da Silva Borges emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (181207334). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às 16:30h, do dia onze do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF. Thaís de Assis Gaspar de Carvalho - Emater/DF. Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF. Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. Paulo Ricardo da Silva Borges - Emater/DF

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 128

Em cumprimento à decisão nº 3475/2025 (id 181582482) do TCDF, anulo o ato de habilitação da empresa Hexa Engenharia e Construções Ltda. no Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e todos os atos dele decorrentes, em especial, a Ata de Registro de Preços nº 01/2025. Após a publicação deste ato e comunicação formal ao TCDF, solicito o prosseguimento do processo licitatório. Designo como pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 90009/2024, o empregado João Victor Alves de Moura Carvalho, matrícula 1222. Processo 00071-00000223/2024-73, decisão 128 id 181689178.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS INTERSTICIAIS CONTÍGUAS AOS LOTES DESTINADOS AO USO RESIDENCIAL LOCALIZADOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO LAGO SUL E DO LAGO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Às dezenove horas do quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Audiência Pública com vistas à apresentação do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizado nas Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte, e dá outras providências. A abertura foi conduzida pela Sra. Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – Ascol/Seduh, que deu as boas-vindas aos presentes e que o objetivo da Audiência Pública é apresentar o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de área públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte, e dá outras providências. Seguidamente, anunciou a composição da mesa: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; a Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh/Seduh, Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder; o Procurador do Distrito Federal e Representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Senhor Rafael Augusto Alves; o Subsecretário de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, Senhor Francinaldo Oliveira Conceição; a Coordenadora de Licenciamento da Administração Regional do Lago Sul, Senhora Rita Maria Dori; e o Administrador Regional do Lago Norte, Senhor Marcelo Ferreira da Silva. Adiante, informou que o primeiro aviso sobre a discussão da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, e em jornal de grande circulação em 6 de agosto de 2025. O segundo aviso foi publicado também no Diário

Oficial do Distrito Federal nº 157, de 21 de agosto de 2025 e em jornal de grande circulação na mesma data. As referidas informações e todos os documentos foram disponibilizados na página eletrônica da Seduh, na aba de participação, em audiências públicas, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.081, de 11 de março de 2013. Reforçou que a audiência apresenta a seguinte ordem: Leitura das regras de funcionamento; Apresentação Técnica; Exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento da Cidade Sudec/Seduh; Manifestações dos participantes e encerramento. Informou também que a audiência tem caráter consultivo e não deliberativo, de livre acesso para qualquer pessoa. Em seguida, foram repassados os direitos e deveres dos participantes, que segue: 1. Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão; 2. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas. Após, registrou que a audiência está sendo registrada por gravação de áudio e vídeo, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube, Conexão Seduh, e o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicizada na página eletrônica da Secretaria, no link da audiência pública. Informou que para manifestação é necessária a prévia inscrição na entrada do auditório. As falas seguirão a ordem de inscrição e devem respeitar os seguintes tempos de duração: cinco minutos para representantes de entidades, limitada a um representante por entidade, e três minutos no caso de manifestações individuais. Para abertura da audiência pública, em uso da palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), fez as seguintes inferências: “Boa noite a todos presentes! Agora às 19 horas e 10 minutos, está aberta, então, nossa Audiência Pública para apresentação da proposta do Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupações de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial, localizados nas regiões administrativas do Lago Sul e Lago Norte, os famosos becos do Lago Sul e do Lago Norte. Primeiro, eu queria agradecer aqui aos componentes da mesa, nossa Secretária Adjunta, Tereza, Dr. Rafael, Procurador que vem acompanhando essa questão judicial também. Eu pedi, fiz questão que tivéssemos presentes, caso a gente tivesse algum tipo de dúvida ou questionamento em relação aos processos judiciais relativos à matéria. Francinaldo representando a DF Legal, Rita representando a Administração do Lago Sul e a todos os que aqui estão presentes. Antes de passar para a apresentação, é um projeto relativamente simples, mas é bom a gente contextualizar que esse mesmo projeto já foi objeto de uma lei anterior, a Lei 7.323, foi aprovada na Câmara, sancionada pelo Governador, e está sendo questionada a constitucionalidade da lei por um motivo simples. Foi acrescido um inciso no projeto anterior que acrescentava, além dos becos, das áreas intersticiais, as áreas verdes contíguas às casas. E teve um vício de iniciativa, o projeto foi questionado. Nesse questionamento também levantou-se a necessidade de audiência pública e aprovação no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano, em que pese a própria relatora da ADIN ter considerado que não era uma matéria reservada à audiência pública, prevista no rol da 5.081, então nós estamos fazendo, o processo judicial foi suspenso por um ano para que a gente fizesse o saneamento. Então fizemos um novo estudo, uma atualização de estudo, o DF Legal participou ativamente desse ponto. A partir desse novo estudo nós estamos propondo esse novo projeto de lei que o texto é basicamente o mesmo, o que muda é que no projeto anterior não estavam sendo definidos os becos a serem desobstruídos na lei. A lei destinava ao regulamento, ao decreto, definir quais eram esses becos. Então, a gente está incluindo isso já no projeto de lei que está sendo encaminhado à Câmara e agora sim, com a realização de audiência pública será submetido ao CONPLAN posteriormente. Então, só para contextualizar a todos vocês, porque o mesmo projeto está sendo novamente discutido basicamente para sanar essas questões judiciais que foram levantadas”. Em seguida, foi concedida a palavra à Senhora Leticia Luzardo, Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades – Sudec/Seduh, para proceder com a apresentação técnica. Em posse da palavra, a Subsecretária cumprimentou a todos os presentes. Na sequência, explicou que a revisão da lei ocorreu em decorrência de Ação Direta de Inconstitucionalidade, acatada pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Destacou que, com a revisão da Lei, busca-se assegurar o cumprimento da função social da cidade, regulamentando, por meio da concessão de direito real de uso, a situação existente nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte. Contextualizou que se trata das passagens de pedestres e das áreas de serviço destinadas às redes de infraestrutura urbana, localizadas entre os lotes finais das QIs e QLS do Lago Sul e do Lago Norte, definidas na concepção dos respectivos projetos de parcelamento urbano. Ressaltou que o novo texto tem como objetivo regulamentar as ocupações consolidadas nos becos, resolvendo um conflito que se estende há décadas nessas duas regiões. Informou que foram identificados 891 becos nas Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte. Esclareceu que foi realizado estudo técnico para analisar diversas características das passagens, definindo critérios relevantes para identificar aquelas úteis à mobilidade ativa, sendo estabelecidas 12 prioridades. Segundo o estudo, 424 becos não seriam passíveis de concessão e 467 seriam passíveis, do total de 891. Explicou que os becos não passíveis de concessão correspondem àqueles que possuem algum nível de prioridade identificado; já os passíveis de concessão são aqueles que não possuem nenhuma prioridade. A partir dos 424 becos classificados como não passíveis de concessão, o DF Legal avaliou a viabilidade de sua desobstrução, analisando possíveis conflitos técnicos de operação. Todos foram avaliados individualmente por meio de imagens de satélite, fotografias de auditoria e vistorias documentais complementares. Os critérios considerados foram: becos abertos (existência de passagem livre); questões de segurança (riscos à integridade pública ou privada); acesso a áreas ambientalmente restritas (APPs, unidades de conservação ou áreas protegidas); interferência com redes de infraestrutura (água, esgoto, energia, drenagem ou telecomunicações); acesso inviável (becos voltados para fundos de lotes sem saída; distância reduzida em relação a pontos de

ônibus ou lotes institucionais; ou presença de edificação no local). Dos 424 becos definidos pela Seduh como não passíveis de concessão, 93 foram indicados pelo DF Legal para desobstrução necessária e 147 já se encontram desobstruídos, totalizando 240 passagens abertas. Acrescentou que 111 becos, embora passíveis de concessão, já estão desobstruídos. Dessa forma, do número total de becos, 351 ficarão desobstruídos. Esclareceu, ainda, que o Projeto de Lei Complementar está estruturado em dois anexos: Anexo I: becos passíveis de concessão; Anexo II: becos não passíveis de concessão, mas com desobstrução necessária. Informou que a concessão tratada pelo PLC destina-se exclusivamente aos lotes residenciais previstos nas Unidades de Uso e Ocupação do Solo – UOS RE 1, definidas pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Ressaltou que se consideram contíguas as áreas públicas intersticiais restritas ao espaço situado entre as dimensões dos lotes de um mesmo conjunto. Por fim, destacou que o Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a concessão do direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes residenciais, é fruto de um amplo estudo técnico desenvolvido pela Seduh com conjunto com o DRF Legal. Em seguida, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva enfatizou que o Projeto de Lei apresentado não se refere à ocupação de áreas verdes nas regiões do Lago Norte e Lago Sul. Ressaltou que, em razão de questionamentos da população e da imprensa, é importante esclarecer que o tema da ocupação de áreas verdes constitui matéria distinta, objeto de outro estudo em elaboração pela Secretaria, o qual será tratado em legislação específica. Iniciando as manifestações, o Senhor Marconi Antônio de Souza, Representante da Associação dos Amigos do Lago Paranoá, ponderou: “Boa noite, Doutor Marcelo! Em nome de quem eu cumprimento todos os componentes da mesa, Doutor Francinaldo, Doutor Rafael Augusto, Doutora Tereza, Doutor Marcelo, o Administrador do Lago Norte, nossa representante do Lago Sul, doutora Rita. Na verdade, já foi muito bem colocado pelo Doutor Marcelo que nós temos aí uma audiência que está tratando até de um projeto que já foi aprovado, que teve um problema de um inciso, que teve um questionamento de um vice de origem e houve uma ação de inconstitucionalidade. Então, eu não vou entrar muito no mérito do projeto, porque foi muito bem colocado, muito claro. Então, eu quero manifestar aqui à Seduh, ao governo do Distrito Federal, todo o nosso apoio. Eu sou o presidente da ALAPA, que é a Associação dos Amigos do Lago Paranoá, que é uma associação que engloba todos os moradores da Orla, do Lago Norte e do Lago Sul. Nós queremos agradecer e apoiar. Eu acho que o governo é isso aí, é ouvir a comunidade, é discutir. Brasília é uma cidade que foi feita em uma prancheta. Brasília foi programada para ter 500 mil habitantes. Hoje tem na faixa de 3 milhões. Quando eu cheguei aqui, eu cheguei há muito tempo, estou com os meus cabelos já meio branco. Então, a gente se orgulhava, porque Brasília não tinha semáforo, não tinha cruzamento. Mas, com o tempo, como é que faz? Como é que você ia passar ali da 300 para 700, para passar para W-3? Ia virar uma confusão. Então, as inserções que o governo vai fazendo é no sentido de ir adaptando o dia a dia da cidade à comunidade, porque eu acho que tudo deve prevalecer, a comunidade, que somos nós que vivemos na cidade”. Após, a Senhora Elisa de Albuquerque, Moradora do Lago Sul, fez as seguintes considerações: “Boa noite a todos! Cumprimento todos os membros da mesa. O meu posicionamento é que, em que pese o projeto esteja muito bem redigido, é apenas para destacar os becos que não estão passíveis de concessão. Então, eu queria destacar uma preocupação de todos os moradores desses becos que tem no Lago Sul, que são as questões de segurança, de manutenção e de limpeza. Principalmente, levando em consideração, fizemos um levantamento sobre as questões de segurança na região e os maiores índices de violência no Lago Sul estão relacionados a roubo de transeuntes e furto de veículos. E aí, no meu entendimento, esses becos acabam fortalecendo esse tipo de violência. Então, é só para se posicionar no sentido de que esses becos que estão no anexo 2, a gente que mora ali no Lago Sul, acredita que eles deveriam ser incluídos no anexo 1 para poder haver essa concessão, para eles serem obstruídos. É só isso!”. Seguidamente, passou-se a palavra ao Senhor José Eustáquio de Oliveira, Morador do Lago Norte: “Boa noite, Marcelo. Em nome do Marcelo, eu cumprimento toda a mesa. Eu sou morador do Lago Norte e a questão dos becos, o fechamento dos becos, nós concordamos com o projeto, apresentação muito bem-feita, é a necessidade de aumentar a nossa segurança, porque vem realmente desses corredores muitos problemas para os moradores. E eu vou relatar um agora que está acontecendo, que é a questão da invasão de capivaras na área das QL’s. Inclusive, você tem um barulho enorme à noite, provocado pelos cachorros e capivaras, que elas aproximam da cerca. Elas estão destruindo toda essa parte de urbanização que tem entre as cercas e o meio-fio. Não está sobrando nada, destrói. No meu conjunto, tinha quatro casas sem cerca, duas já colocaram a cerca, a terceira está colocando e a quarta está resistindo, tentando colocar paredes sonoras, esse tipo de coisa, para evitar capivara. Então, a questão dos becos, além do problema de segurança de transeuntes, nós temos agora adicionada a questão das capivaras, que é um problema, não é só Lago Norte, o Lago Sul também já teve acidente de capivara, que foram atropeladas. Recentemente, uma no Lago Norte, teve no Lago Sul. E é um problema, realmente, é uma manada. E é um perigo, porque ser uma criança, e não é só à noite, ao entardecer para a frente, já começa. Esse é um problema seríssimo. Os becos, à medida de todos os becos abertos, vão se espalhar pela região. É um problema. Esse é um problema novo e de difícil solução. Muito obrigado!”. Declinaram da inscrição de fala: o Senhor Adimar Schivelbein, o Senhor Thomas de Aquino e a Senhora Neli Bueno. Adiante, o Senhor Antônio Matoso Filho, Representante da Prefeitura da Península Norte, discorreu nos seguintes termos: “Boa noite, secretário e demais participantes da mesa. Em especial, nosso administrador Marcelo, a todos aqui presentes. Bom, a gente já foi também representada em algumas falas anteriores, na questão das capivaras, na questão da segurança. E vou anunciar aqui, se não oficiosamente, mas que seja um compromisso também para a administração do Lago Sul, é que o nosso administrador está com o

projeto de iluminar todos os becos. O que, de certa forma, reduziria essa questão de segurança. Não torna nada 100% seguro. Mas é um ponto que evita a concentração de pessoas, como eu já vi perto da minha casa, os camaradas lá consumindo drogas. Então, o que ele pode fazer depois de consumir a droga, sabe Deus. Outra coisa interessante é que eu participei e acompanhei as reuniões da Seduh, juntamente com o Ministério Público, onde foi discutido muito esses critérios, porque o Ministério Público queria desocupar todos os becos. E um estudo técnico minucioso da Seduh avaliou, como foi mostrado resumidamente aqui, a situação de cada beco. Então, foi analisado todos os 900 e poucos becos que existem. Isso é um trabalho técnico minucioso que eu parabeno a Seduh. Por outro lado, quando o beco é considerado que não está obstruído, eu vivi uma situação em que quase fui atropelado por um motociclista entregador, porque eu estava correndo com ele na travessia do beco. E aquele beco estava estreito, muito mais estreito do que o padrão que deve ter o beco. E, na mesma situação, eu encontrei com a senhora vindo ao final do percurso. E ela me disse assim, eu estou vendo que o senhor é uma pessoa de bem, mas eu não sei com quem que eu posso encontrar para passar nessa coisinha estreita aqui que eu passo e tenho que encostar para não encostar na pessoa. Então, são situações que eu acho que têm que ser observadas também, não só tecnicamente, mas também legalmente, na questão do DF Legal. E uma outra coisa que eu queria citar é sobre, eu fiz os ensaios com os cálculos de ocupação e fiquei preocupado que é permitido uma certa impermeabilização da área. Isso eu acho contraditório, porque mesmo que eu vá ter a concessão de uso de uma área pública e impermeabilizar essa área, eu considero que eu estou atacando o meio ambiente, que eu estou impedindo a permeabilização da chuva que vai alimentar os lençóis freáticos numa região onde a falta de água e a secura são críticas. Então, eu queria que fosse observado isso e que, se possível, retirada essa concessão de impermeabilização do solo. Por que e se um dia o governo for recuperar ou retomar essa área? A pessoa vai desfazer o que impermeabilizou? Além do dano de impermeabilização que tem causado ao longo dos anos? Isso eu questiono. Então, por isso, eu sugiro que seja avaliado essa questão. Muito obrigado! ". Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), fez as seguintes inferências: "O que consta na fórmula é que quanto mais a área é impermeabilizada, maior será o pagamento. E não há a possibilidade de mais impermeabilizações. A lei, ela deixa claro que as edificações têm que estar existentes até a publicação dela. Então, a pessoa que fizer uma concessão, ela não vai poder construir mais do que ela comprovar que já tem. Então, não tem a possibilidade de novas edificações que impermeabilizem ainda mais o solo. Mas é um ponto importante de ser destacado. Se não está tão claro na lei, a gente também pode avaliar aqui uma forma de melhorar a redação". Adiante, a Senhora Mirani Correa, moradora do Lago Norte fez a consideração: "Cumprimento meu chefe e todo mundo aqui presente, eu estava dando uma analisada na planilha e vi que tem alguns becos e alguns conjuntos que tem beco duplo, em uma das laterais vocês previram a possibilidade de concessão e o outro não foi citado". O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, solicitou que fosse encaminhada a inconsistência para que façam a avaliação e passou a palavra para a Senhora Letícia Luzardo, que reforçou que as considerações são bem-vindas e que podem ser enviadas para o e-mail "sudec@seduh.df.gov.br" com identificação de local e endereço. Pontuou que tudo foi baseado nos critérios do estudo técnico elaborado desde 2021, mas que as novas considerações são importantes. Reforçando os pontos abordados, a Senhora Mirani Correa manifestou sua preocupação, como moradora do Lago Norte, quanto à insegurança decorrente da quantidade de capivaras que circulam na região, destacando a necessidade de um trabalho conjunto para a melhoria da situação. Finalizadas as considerações, o Senhor Marcelo Ferreira da Silva, Administrador Regional do Lago Norte, pontuou: "Primeiro, parablenizar a SEDUH pelo trabalho feito de tanto tempo, um trabalho sério, com as pessoas técnicas. E o maior problema hoje no Lago Norte foi o que o Antônio Matoso disse, que estão usando os becos como estrada, caminho de motocicletas à noite. É um barulho gigantesco, traz insegurança, às pessoas usam capacete, a gente não sabe quem está passando ali também. Então o nosso maior problema também hoje é esse. Mas eu achei fantástico e que seja aplicado rápido para a gente resolver esse problema do nosso bairro". Em seguida, com uso da palavra, o Senhor Rafael Augusto Alves, Procurador do Distrito Federal e Representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, proferiu: "Eu só queria registrar o agradecimento da procuradoria em nome do Procurador-Geral, Doutor Márcio Wanderley. Agradecer o convite. E ficar feliz de testemunhar esse importante ato que concretiza o princípio da participação popular. Eu acho que isso é relevante para os trabalhos". Ato contínuo, não havendo mais considerações e assuntos a serem tratados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, informou "Bom, como eu falei no início, é um projeto simples, um projeto que inclusive já tinha sido aprovado pela Câmara, acredito até que por isso nem todos que estão presentes estão se manifestando, acho que é um consenso a necessidade de regulamentação dessas ocupações. Eu peço para que todos aqueles que fizeram ressalvas, como a Mirani, esqueci seu nome, desculpa, Elisa, encaminhem para a gente formalmente algum tipo de apontamento para a gente fazer essa avaliação antes de concluir o projeto e encaminhar à Câmara. Esses apontamentos que foram levantados aqui serão protocolados e vão ser considerados contribuições da audiência pública para aperfeiçoamento do projeto." Ao final, fez um apontamento ressaltando que o prazo para contribuições corresponde ao período estabelecido na convocação da audiência, ou seja, 30 dias, acrescido da formalização das manifestações apresentadas durante a sessão. Em seguida, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Audiência Pública, realizada com vistas à apresentação do Projeto

de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial, localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO URBANA – PIU DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ E DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE PROPÕE ALTERAÇÕES À LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Às dezenove horas do oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília/DF, foi iniciada a Audiência Pública com o objetivo de apresentar os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A abertura foi conduzida pela Sra. Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Ascol/Seduh, que deu as boas-vindas aos presentes, e informou que o objetivo da audiência é apresentar os estudos do PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Seguidamente anunciou a composição da mesa: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; e a Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades, Senhora Letícia Luzardo. Após, informou que o primeiro aviso sobre a discussão da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72-A, de 8 de agosto de 2025 e em jornal de grande circulação no dia 9 de agosto de 2025. O segundo aviso foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158 e em jornal de grande circulação no dia 22 de agosto de 2025. As referidas informações e todos os documentos foram disponibilizados na página eletrônica da Seduh, na aba de participação, em audiências públicas, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.081, de 11 de março de 2013. Reforçou que a audiência apresenta a seguinte ordem: Leitura das regras de funcionamento; Apresentação Técnica; Exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento da Cidade Seduc/Seduh; Manifestações dos participantes e encerramento. Informou também que a audiência tem caráter consultivo e não deliberativo, de livre acesso para qualquer pessoa. Em seguida, foram repassados os direitos e deveres dos participantes, que segue: 1. Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão; 2. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas. Após, registrou que a audiência está sendo registrada por gravação de áudio e vídeo, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube, Conexão Seduh, e o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicizada na página eletrônica da Secretaria, no link da audiência pública. Informou que para manifestação é necessária a prévia inscrição na entrada do auditório. As falas seguirão a ordem de inscrição e devem respeitar os seguintes tempos de duração: cinco minutos para representantes de entidades, limitada a um representante por entidade, e três minutos no caso de manifestações individuais. Registrou a presença do Administrador Regional do Guará, Senhor Artur Nogueira, que passará a compor a mesa. Para abertura da audiência pública, em uso da palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), deu as boas-vindas e fez as seguintes inferências: "Boa noite a todos e a todas, sejam bem-vindos. Esta audiência pública está formalmente iniciada. Então, a nossa audiência pública é destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana da Região Administrativa do Guará e da minuta do Projeto de Lei Complementar, que propõe alterações à Lei Complementar nº 948. Bom, de início, a gente vai fazer uma apresentação bem detalhada para que todos vocês entendam, mas eu vou fazer um contexto geral do que são esses planos de intervenção urbana. Não sei se alguns de vocês já acompanharam. A Secretaria, desde a edição da LUOS, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, passou, então, a fazer um estudo detalhado de cada cidade. E não apenas com a abordagem de alteração de uso e ocupação, mas entendendo todas as demandas da cidade, acessibilidade, calçadas, ciclovias, o próprio sistema viário. Então, tudo isso foi abordado pela nossa equipe a partir de um levantamento feito pela própria administração do Guará. Então, o objetivo é que a gente consiga ouvir quem está na ponta, que é o administrador, a equipe da administração regional, entender as demandas da sociedade, propor esse estudo da forma como a gente está fazendo hoje e, agora, apresentar a vocês e ouvir se isso é exatamente o que vocês pensavam, se tem mais alguma coisa que precisa ser acrescentada. Então, o objetivo da audiência é esse. Nós demos início pelas duas RAs, o Lago Sul e Santa Maria. Essas duas já foram aprovadas pela Câmara, inclusive. Hoje, estamos fazendo aqui a do Guará, depois, vem o Sia e a Ceilândia. E, assim, a gente vai fazendo por todo o Distrito Federal. Então, mais uma vez, o objetivo da audiência não é apenas seguir o rito legal, que obrigatoriamente, para qualquer alteração de lei dessa natureza, a gente precisa ouvir a população e fazer a audiência pública. Mas é, principalmente, entender de fato e ver se aquilo que a Secretaria pensa para a cidade é o que a cidade pensa para ela mesma. Então, agradeço a presença de vocês, eu sei que uma segunda noite está aqui discutindo é realmente porque quer entender, quer participar dessa construção da cidade. E espero que, realmente, o estudo que foi feito atenda aos anseios de vocês". A seguir, o Senhor Artur Nogueira, Administrador do Guará ressaltou a importância da audiência pública para o debate de temas relevantes ao desenvolvimento da cidade, destacando que gostaria que o auditório estivesse mais cheio, em razão da relevância do assunto. Informou que a baixa

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo:00390-00001527/2025-53;

Interessado: Cleomar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (176562220), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública localizada no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA II, QE 32, Conjunto S, próximo ao Lote 27, Guará/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 5 de setembro de 2025, sexta-feira, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900. As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaooseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;
- II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e
- II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação técnica;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;
- IV – manifestações dos participantes; e
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado



Edição impressa produzida pelo Jornal de Brasília com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

CLASSIFICADOS&EDITAIS

CLASSIFICADOS@GRUPOJBR.COM (61) 99637-6993

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

Comunicamos que o Termo de Referência da licitação supracitada, publicada na edição nº 136 do Diário Oficial da União, seção 3, em 22/07/2025, foi alterado (item 4.1) e que a sessão pública foi postergada para 19/08/2025. Objeto: contratação de empresa fornecedora da Solução ERP Senior HCM de gestão integrada, no modelo de Software como Serviço (SaaS), para atender as demandas da área de Gestão de Pessoas do Conselho Federal de Química (CFQ), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis no site www.gov.br/pncp/pt-br e www.cfq.org.br. Total de Itens Licitados: 4. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 9h no site www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das propostas: 19/08/2025 às 8h no site www.gov.br/compras/pt-br.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ

2º OFÍCIO

DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA
RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, que, por parte de **ANTONIO DELNAIR DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 417.667.681-72, residente e domiciliado nesta Capital, foi apresentado neste Serviço Registral requerimento de **USUCAPIAÇÃO ORDINÁRIA**, pelo qual, e com fundamento nos termos do artigo 384 e parágrafo único da Lei n. 13.105/15, c/c o artigo 216-A, inciso I, da Lei 6.015/73, c/c o inciso I do artigo 401 do Provimento 149/CNJ, de 30/08/2023, requer seja reconhecida a usucapição do imóvel identificado como **APARTAMENTO nº 603, do Bloco "I", da Superquadra Norte 107**, descrito e caracterizado na matrícula 6.271, deste Registro Imobiliário, registrado em nome de **NAZARENO RORIZ FILHO** (CPF n. 002.876.101-44); **ADELAIDE RORIZ SOARES DE CARVALHO** (CPF n. 074.552.081-20); **LAUDEMIRO RORIZ** (CPF n. 011.000.761-15); **ISIS RORIZ AMORIM** (CPF n. 011.164.361-91); **ISA RORIZ PONTES** (CPF n. 291.425.981-68); e **MARIA BÁRBARA RORIZ JARDIM** (CPF n. 712.243.351-04). Referido imóvel foi avaliado pelo requerente em R\$1.181.213,84, que também informa que a posse é exercida desde 08/05/2009. Fica o mencionado requerimento, bem como a documentação que o acompanha, à disposição dos interessados neste Serviço Registral, situado no SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, devendo as reclamações, ressalvas e/ou impugnações, daqueles que se julgarem prejudicados, serem apresentadas por escrito dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital. A não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapição (Inciso V, §1º do artigo 413, do Provimento 149/CNJ). Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025).

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

Itamar Sebastião Barreto
Oficial

Substitutos: **Stephany Barreto Amaral Silvana Louzada Meneses**
Rafael Alves Azevedo

EDITAL

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Ceilândia/DF, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital vir ou dele conhecimentos tiverem que, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) credor(a) ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrada na matrícula nº 41.831 desta Serventia, referente ao imóvel situado no **QNP 13 CONJUNTO "J" LOTE 19-A - CEILÂNDIA/DF**, tendo como devedor(a)(es) fiduciante(es): **WILLIAM DA SILVA FLORIANO** e como credor(a) fiduciário(a): **CAPITALIZA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA**, com saldo devedor de **R\$ 25.371,59 (valor desatualizado)** responsabilidade do(a)(s) citado(a)(s) devedor(a)(es), venho intima-lo(a)(s) para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis sito a **CNM 01 BLOCO "H" 1º ANDAR - CENTRO - CEILÂNDIA/DF**, CEP: 72.215-508, telefones (061) 3371-9091/5800/5050 e 3022-8750 ou E-mail: sextooficio@gmail.com, onde deverá(ao) efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, relativo aos encargos vencidos referente ao período de **03/04/2025 a 22/07/2025**, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação; bem como as despesas relativas a intimação e a remuneração desta Serventia.

Findo o prazo e não havendo o cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), **CAPITALIZA EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA**, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Ceilândia/DF, aos 22 de Julho de 2025.

Selo Digital: TJDFT20250330011365DZMU
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
Protocolo nº 222.496

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, **CONVOCA** toda a população do Distrito Federal - DF para participar da **audiência pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 5 de setembro de 2025**, sexta-feira, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900. As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

REGULAMENTO

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV - manifestações dos participantes; e

V - encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se for o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 900010/2025 - UASG 389185

Nº Processo: 0110021.00000126/2024-58. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plataforma de Gestão de Clube de Benefícios e Vantagens, a ser oferecida aos profissionais médicos-veterinários e zootecnistas, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital Disponível: 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sia Trecho 06, Lote 130/140, SIA - BRASÍLIA/DF, ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2025 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas e Sessão Pública: 20/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: e-mail: pregao@cfmv.gov.br.

Michel de Lima
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 - UASG: 926120

A presente licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de painéis de mensagens variáveis (PMV) móveis e fixos, com sistema remoto de controle integrado ao Centro de Controle Operacional (CCO) do DER-DF, incluindo os serviços de deslocamento, manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo SEI nº 00113-00017190/2024-11, fica suspensa conforme fundamentação nos autos. Demais informações nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras.

Brasília, 05 de agosto de 2025.
Sílvia Maria Vieira Pala Alves
Diretora de Materiais e Serviços
Substituta

5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais e RICARDO C. DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Desfile de Beleza Negra - 24ª Edição”, celebrado no âmbito da proposta nº 478 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vice presidência, ao servidor RICARDO C. DE ALMEIDA MACHADO. Data da assinatura: 19 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA ALONSO.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 64/2025
PROPOSTA Nº 601**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO DE CAPACITACAO DESENVOLVIMENTO E INOVACAO - ICDI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.994/0001-15, com sede no 3 Av Bloco 342 Unidade, 204, Nucleo Bandeirante, Brasília, DF, CEP 71.705-500, neste ato representada por PAULO NAEEM MURDASH, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ARRAIÁ DAS CIDADES”, a ser executado no(a) em 05 Regiões Administrativas do Distrito Federal: Park Way, Candangolândia, Vila Planalto, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo I, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.499.973,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 / 27101 II – Programas de Trabalho: 23695620790850107; 13392621990750369; 13392621990750363 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – Os empenhos são de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), R\$ 199.973,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme Notas de Empenho nº 2025NE00841-SECEC, nº 2025NE00842-SECEC e nº 2025NE00844-SECEC emitidas em 19/08/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30-09-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650645-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Arraiá das Cidades”, celebrado no âmbito da proposta nº 601 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL e a Vicepresidência, ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES. Data da assinatura: 19 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PAULO NAEEM MURDASH.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025
PROCESSO: 00431-00015357/2025-33. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAC AR/DF. DO OBJETO: estabelecer a colaboração institucional entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal (Senac-AR/DF) e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), com vistas à promoção da inclusão social e do acesso à educação profissional, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Da

vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 20/08/2025. Signatários: Pela SEDES: ANA PAULA SOARES MARRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, e pelo SENAC AR/DF: VITOR CORRÊA, Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - SEDES/DF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024**

Processo SEI nº: 00431-00023331/2023-05. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024. Contratante: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09. Contratada: Verona Serviços Ltda, CNPJ nº 30.431.915/0001-12. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 – SEDES/DF, firmada com a empresa Verona Serviços Ltda, referente ao fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) na Unidade do Riacho Fundo II, conforme especificado no Termo de Cancelamento. Fundamentação Legal: §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, em razão do abandono do contrato do Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II. Observações: O cancelamento não implica na anulação dos atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 – SEDES/DF. O presente Termo é assinado pelo representante legal da SEDES/DF, na qualidade de ato unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025
EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário de Administração Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO
PRESENCIAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 5 de setembro de 2025, sexta-feira, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900. As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

**REGULAMENTO
Capítulo I**

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

§ 2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§ 3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;
- II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§ 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV - manifestações dos participantes; e

V - encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Processo: 00392-00000679/2025-82 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: 2M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 26.737.493/0001-30. Objeto: Contrato tem por objeto a execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2025NE00713, emitida em 14/08/2025, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R\$234.910,48 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 19/08/2025. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; MAURO DE PAULO DA ROCHA, na qualidade de Diretor de Assistência Técnica; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 498/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 03 (três) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 503/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 02 (dois) candidatos que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – CARVALHO ACCIOLY. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada no processo 00197-00002440/2024-18, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será realizada a Audiência Pública nº 003/2025, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes gerais e define, para fins de universalização, as soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades não atendidas por rede pública no Distrito Federal.

DATA: 16 de setembro de 2025, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa - Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-003-2025@adasa.df.gov.br, até o dia 21/09/2025.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2025".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO



SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS

Aviso de Requerimento de Licença de Instalação

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de avicultura – unidade de frangos de corte, na Granja Lagoa Bonita, Áreas Isoladas Lagoa Bonita, s/n, Placa 93, Planaltina -DF, processo nº 00391- 00008972/2025-16. Saulo Henrique Safe de Matos.

INCORPORADORA E CONSTRUTORA PORTO VASCONCELOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA No 19/2025

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM/DF, a Licença Prévia no 19/2025 para atividade de parcelamento de solo urbano, em gleba de 2,1 hectares registrada sob matrícula no11.844-2oCRI, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na região da rodovia DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, processo no 00391-00008484/2021-85. INCORPORADORA E CONSTRUTORA PORTO VASCONCELOS LTDA.

SINAC SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIO

- CNPJ nº 43.058.148/0001-90 - Pelo presente edital ficam convocadas todas as Administradoras de Consórcios que atuam no Distrito Federal a participar da Assembleia Geral Extraordinária, por webinar, a se realizar no dia 11 de setembro de 2025, para deliberar as matérias constantes da seguinte ordem do dia: 1) Análise de pauta de reivindicações coletivas de trabalho do SEMPREVIAJAVEND Sindicato dos Empregados, Vendedores e Viajantes, Propagandistas do Comércio, da Indústria, do Atacado, do Varejo e de Consórcios no D.F.; 2) Designação de membros da Comissão Negociadora Patronal; 3) Autorizar o SINAC a firmar convenção coletiva de trabalho ou acordo judicial para o período 2025/2026 com o SEMPREVIAJAVEND e delegar poderes para tanto; 4) Estabelecer valor de contribuição negociada a cargo de todas as administradoras de consórcios que atuam no D.F., em favor do SINAC. Horário: 9h30, 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta das administradoras, ou 10h, 2ª convocação, com a presença de qualquer número das administradoras. A Comissão Negociadora Patronal se reunirá com o SEMPREVIAJAVEND, no mesmo dia, às 14h30, por webinar. A participação será assegurada a toda administradora de consórcios que atue no Distrito Federal. Para tanto, é necessário solicitar o link a esta Entidade, até o dia 10 de setembro aos cuidados de recepcao@abac.org.br. A solicitação será atendida com a indicação de representante da administradora e o envio de procuração da qual conste a outorga de poderes para deliberar as matérias acima indicadas. Para o controle e segurança, a participação será autorizada somente à pessoa que tenha sido indicada por meio do procedimento acima mencionado. Distrito Federal, 21 de agosto de 2025.

Rodolfo Garcia Montosa - Presidente - SINAC

TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

2ª Vara de Família de Brasília

TERMO DE CURATELA DEFINITIVA

Processo nº 0770604-85.2024.8.07.0016

Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: VITÓRIA EUGENIA DE ARAUJO BASTOS REQUERIDO: JOAO MARCELO DE SOUZA BASTOS

Apresentou VITÓRIA EUGENIA DE ARAUJO BASTOS, viúva, inscrita no RG nº 316.597 SSP/DF e CPF 119.878.041-04 residente e domiciliada no endereço SHIN QI 16 Conjunto 3 Casa 21, Lago Norte, CEP: 71530-230, Brasília-DF a quem foi deferida a Curatela Definitiva de JOAO MARCELO DE SOUZA BASTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 726.076.701-44, residente e domiciliado no SHIN QI 16 Conjunto 3 Casa 21, Lago Norte, CEP: 71530-230, o tenho de compromisso assinado nesta Secretaria do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Circunscrição Judiciária de Brasília. Após ter prestado esse compromisso legal, foi efetivada a sua nomeação como CURADORA DEFINITIVA, de JOAO MARCELO DE SOUZA BASTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 726.076.701-44, residente e domiciliado no SHIN QI 16 Conjunto 3 Casa 21, Lago Norte, CEP: 71530-230, em razão da sua incapacidade de administrar os seus bens e de realizar negócios, ficando encarregado o curador de substituir o curatelado no exercício dos atos da administração de seus bens e renda, patrimônio, dos negócios, da movimentação financeira bancária, enquanto o curatelado permanecer privado do discernimento e de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de realizar negócios, e de administrar bens, labor e atos jurídicos de cunho pessoal, sendo vedada a contratação de empréstimos ou financiamentos em nome do interditado bem como a alienação de bens e direitos senão com a prévia autorização judicial, nos termos da Cartilha de Orientação aos Curadores (disponível no sítio <http://www.mpdf.mpbriportal/index.php/comunicacao-menu/cartilhas-menu>) e da decisão/sentença proferida em 12/03/2025 nos autos da Ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58) Nº 0770604-85.2024.8.07.0016, e transitada em julgado em 06/05/2025, transcrita abaixo:

Decisão/Sentença "I" Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 487, I, do CPC, e submeto à curatela JOAO MARCELO DE SOUZA BASTOS (CPF 726.076.701-44), declarando-o INCAPAZ para os atos da vida civil. Nomeio curadora do interditado VITÓRIA EUGENIA DE ARAUJO BASTOS (CPF 119.878.041-04), que deverá representar o interditado em todos os atos da vida civil. Expecam-se termo de compromisso e termo de curatela definitivo. Fica vedada à curadora a contratação de empréstimos ou financiamentos em nome do interditado, bem como alienações de bens, contratação de seguros, planos de previdência privada, sem a devida autorização judicial. A curadora deverá promover todas as medidas administrativas e judiciais no resguardo dos interesses do interditado, e informar ao Juízo quaisquer fatos relevantes quanto à pessoa e a eventual patrimônio. Enquanto o curatelado não tiver renda, a curadora está dispensada da prestação de contas. Qualquer alteração do domicílio das partes deverá ser comunicada nos autos. Publique-se edital no órgão Oficial, constando do edital os nomes da curatela(ola) e dos(as) curador(es) e os limites da curatela (para os atos patrimoniais e negociais). A publicação deverá ocorrer por 1 (uma) vez na imprensa local, o que será responsabilidade da parte autora e, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Caso a parte autora seja beneficiária de gratuidade de justiça, fica desde já dispensada de realizar a publicação na imprensa local, nos termos do art. 98, §1º, III, do CPC. Consoante orientação do TSE relativamente à aplicação da Lei 13.146/2015, resta dispensada a expedição de ofício à Justiça Eleitoral para anotação de suspensão de direitos políticos (art. 15-II, CF). Dou à presente decisão FORÇA DE OFÍCIO, para que seja encaminhada ao DETRAN-DF, Junta Comercial do DF, ANOREG e 1º Ofício de Registro Civil do DF a fim de promover a comunicação da interdição. Sem custas finais e sem condenação em honorários advocatícios, em face da ausência de sucumbência. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Curadoria Especial. Após o trânsito em julgado e o atendimento das determinações, arquivem-se. Brasília/DF, 12 de março de 2025. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA BARRETO, Juíza de Direito...

CUMPRADA-SE. BRASÍLIA-DF, 16 de maio de 2025. Eu, Danielle de Freitas Doudement, Diretora de Secretaria Substituta, confiro e a MM. Dra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA BARRETO, Juíza de Direito desta 2ª Vara de Família de Brasília, assina digitalmente o presente termo conforme determinado em lei.

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA BARRETO
Juíza de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 148... em 19/05/2025 19:02:01
Número do documento: 200517084710000000214601983
<https://p902.gbr.jus.br:44339/jsp/Processo/ConsultaDocumentoView.action?e=200517084710000000214601983>
Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA BARRETO - 1705/2025 06:47:41

Polícia Civil do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025. PROCESSO Nº 00052-00032493/2024-90.

OBJETO: Contratação de serviços de conectividade de internet, incluindo blocos de IP dedicados e serviço de proteção contra ataques DDoS (Anti-DDoS) para os lotes 1 e 2, e com instalação e previsão de expansão de velocidade sob demanda para os 3 lotes, pelo prazo de 60 meses. TIPO: Menor preço. Valor estimado: R\$ 3.847.917,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezessete reais). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCFD. UASG: 926015. Prazo de entrega: conforme termo de referência. Vigência: 60 meses. Data-limite do recebimento das propostas: 08/09/2025, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

Secretaria de Estado de
Educação do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral



AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00194174/2025-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis "Sal Refinado lodado, Sal Refinado Light lodado e Sal Moído lodado", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens: 6 (seis) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 702.448,32 (setecentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 21/08/2025. Abertura das propostas: 3 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CAIO CAMILO SANTOS
Pregoeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 5 de setembro de 2025, sexta-feira, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900. As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaooseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública com vistas à apresentação da proposta de PLC que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.

Local: Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF

Data: 5 de setembro de 2025 (sexta-feira)

Horário de Início: 19h

PARTICIPANTES

Nº	Nome:	CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1	PITA MARIA JOSE DA COSTA	373.157.731-34		RA (RESIDÊNCIA): PA-08 Telefone: E-mail:
2	MARCONI DE SOUZA	023857081-91		RA (RESIDÊNCIA): LAGO SUL Telefone: 61-991581313 E-mail: marconisouza@hotmail.com
3	Gisele Formiga de Araujo	804646881-91		RA (RESIDÊNCIA): Quadra Telefone: 9-91590284 E-mail:
4	Elisa de Albuquerque	737.10318149		RA (RESIDÊNCIA): LAGO SUL Telefone: 61 982629210 E-mail: elisa88@gmail.com
5	MIRANI FRAGA F. CORRÊA	393.344.221-49		RA (RESIDÊNCIA): LAGO NORTE Telefone: 61-999784106 E-mail: MIRANYFC@hotmail.com
6	Janaina Kusier Camelo Diniz	773.940.622-87		RA (RESIDÊNCIA): Lago sul Telefone: 61 981683006 E-mail: janaina@fartedocelho.ado.br
7	JOSE EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	61-999211746		RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
8	THOMAZ DE AQUINO M. PEREIRA	61-999861617		RA (RESIDÊNCIA): Telefone: 999861617 E-mail: thomazampa@gmail.com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública com vistas à apresentação da proposta de PLC que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.

Local: Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF

Data: 5 de setembro de 2025 (sexta-feira)

Horário de Início: 19h

PARTICIPANTES

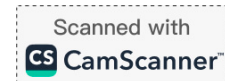
Nº	Nome:	CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9	Paulo Roberto Almeida Araújo	002.139.111-40		RA (RESIDÊNCIA): GUARÁ Telefone: 61 995687093 E-mail:
10	RAFAEL AUGUSTO ALVES	688.829.551-68		RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
11	Francinaldo Oliveira	553.645.601-63		RA (RESIDÊNCIA): DF LEGAL Telefone: 61.99114-2390 E-mail:
12	TIAGO AQUINO	161216221199		RA (RESIDÊNCIA): IV legal Telefone: 39615147 E-mail:
13	ADIMAR SCHIEVELEBEIN	009924610-49		RA (RESIDÊNCIA): OL09-LAGO NORTE Telefone: (61) 98107.0255 E-mail:
14	EVELINE GAYOSO	563.681.271-04		RA (RESIDÊNCIA): LAGO SUL Telefone: (61) 99199.8680 E-mail: evelinegayoso@gmail.com
15	ANTÔNIO MATOSO FILHO	403.279.306-91		RA (RESIDÊNCIA): LAGO NORTE Telefone: 99292-6422 E-mail: ammatoso@gmail.com
16	FELIPE FRASSE	013197201-45		RA (RESIDÊNCIA): LAGO N. Telefone: 61 99610 9494 E-mail: FRASSEINBOX@GMAIL.COM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública com vistas à apresentação da proposta de PLC que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.				
Local: Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF				
Data: 5 de setembro de 2025 (sexta-feira)		Horário de Início: 19h		
PARTICIPANTES				
Nº	Nome:	CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17	Marcelo F. Sule	— — — —		RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail: RA XVIII
18	GEZA NÉMETH	699.479.371-00		RA (RESIDÊNCIA): LAGO SUL Telefone: E-mail:
19	Luiz Giza M. Buena e Silva	101748691-34		RA (RESIDÊNCIA): SHIN Q1 5/6/20 Telefone: 99981-0200 E-mail:
20	Belouza Prates Doyle	12642398153		RA (RESIDÊNCIA): LAGO SUL Telefone: 61.99765376 E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública com vistas à apresentação da proposta de PLC que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.

Local: Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF

Data: 5 de setembro de 2025 (sexta-feira)

Horário de Início: 19h

PARTICIPANTES

Nº	Nome:	CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
21	Helimaria A. B. e Silva	059 389 371 91	Helimaria	RA (RESIDÊNCIA): Lago Norte Telefone: 61 99181 0300 E-mail:
22	Hortencia Maria Prates Doyle	183 588 701 - 59	Doyle	RA (RESIDÊNCIA): Lago Sul Telefone: 99986-7716 E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:
-				RA (RESIDÊNCIA): Telefone: E-mail:

Projeto de Lei Complementar - PLC

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial

**Regiões Administrativas
Lago Sul – RA XVI e Lago Norte – RA XVIII**

05.09.2025





Será apresentada a **proposta de Projeto de Lei Complementar** que dispõe sobre a **concessão de direito real de uso** para ocupação de **áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial** localizados nas **Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte**.



A Audiência Pública será **realizada de forma presencial, com transmissão virtual via YouTube**.



Todos **os documentos que subsidiaram a elaboração do PLC foram disponibilizados** no endereço eletrônico da **Seduh**, na aba de **Participação**, em **Audiências Públicas**.



A **revisão da Lei n.º 7.323, de 17 de outubro de 2023** ocorreu em função da **Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 0744754-14.2023.8.07.0000, acatada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), decorrente de emenda parlamentar** que modificou o projeto original.



Com a revisão da Lei, busca-se **garantir cumprimento da função social da cidade**, regulamentando, por meio da concessão de direito real de uso, a situação existente no Lago Sul e Lago Norte.



Trata-se das **passagens de pedestres e áreas de servidão** para redes de infraestrutura urbana localizadas entre os **lotes finais** das **QIs** e **QLs** do **Lago Sul** e do **Lago Norte**, definidas na concepção dos projetos de parcelamento urbano dessas Regiões Administrativas.

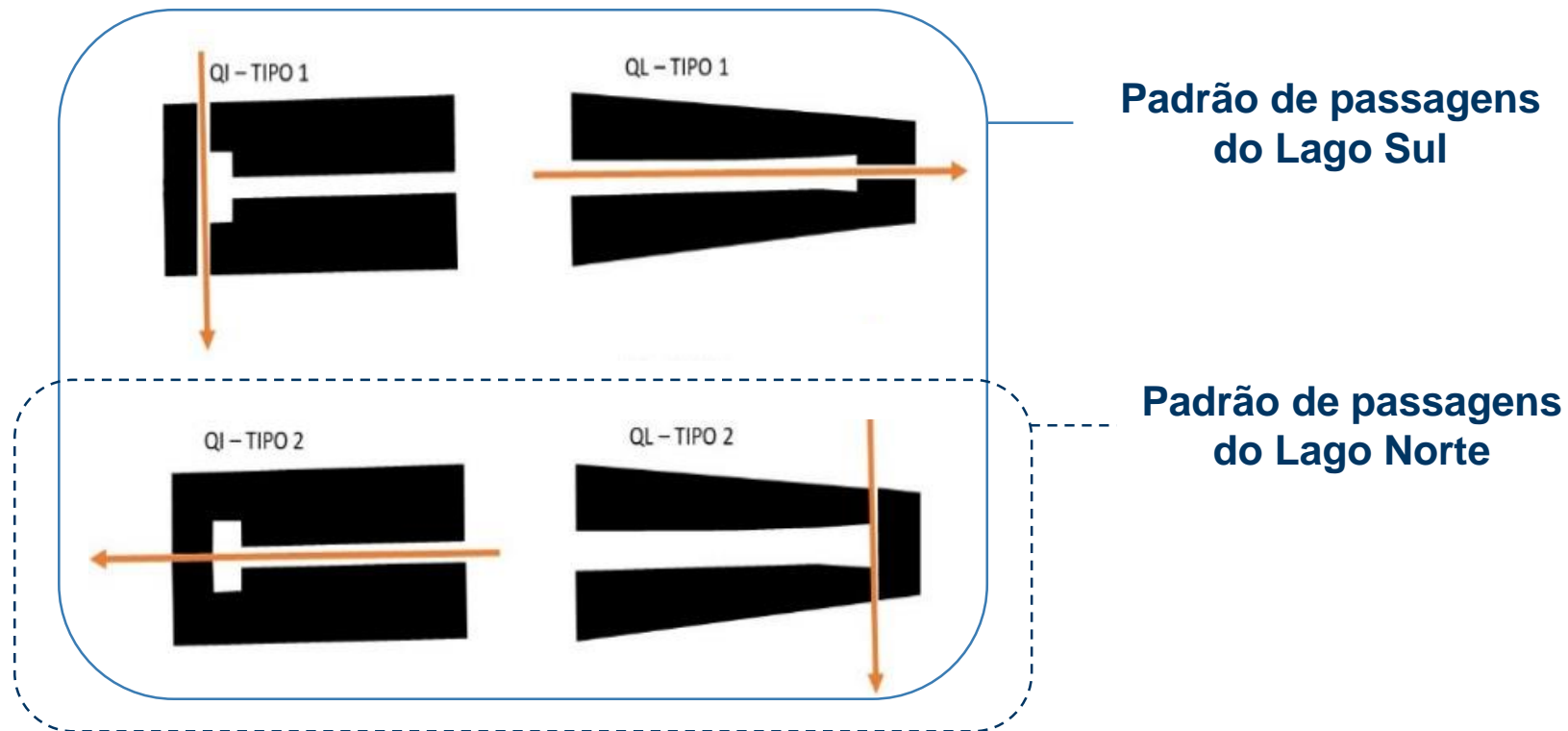
Ao passo que as RAs cresceram, as áreas destinadas à **passagens de pedestres e áreas de servidão foram ocupadas** pelos moradores. O novo texto elaborado tem como **objetivo regulamentar as ocupações consolidadas nos becos, resolvendo um conflito** que se arrasta há décadas nas duas Regiões Administrativas.





Ao todo, foram identificados **891** **becos** nas **Regiões Administrativas do Lago Sul e Lago Norte**.

Tipo	Largura
Longitudinal	2
Transversal	3
Longitudinal	4
Transversal	3





O levantamento gerou uma extensa base de dados, motivo pelo qual as passagens foram classificadas por prioridades:



*A **prioridade 12** é uma categoria específica que, embora considerada para definir os critérios dos becos, não se encaixa em nenhum dos macrogrupos acima.



Prioridade 1: passagens em até 150 metros de Pontos de ônibus *que não demandam desobstrução de área pública:* 23 becos

Prioridade 2: passagens entre 150 e 300 metros de Pontos de ônibus *que não demandam desobstrução de área pública:* 58 becos

Prioridade 3: passagens em até 300 metros de Pontos de ônibus *que demandam desobstrução de área pública:* 178 becos

Prioridade 4: passagens em até 200 metros de Lotes INST *que não demandam desobstrução de área pública:* 18 becos

Prioridade 5: passagens entre 200 e 400 metros de Lotes INST *que não demandam desobstrução de área pública:* 20 becos

Prioridade 6: passagens em até 400 metros de Lotes INST *que demandam desobstrução de área pública:* 63 becos



Prioridade 7: passagens em até 200 metros de Lotes CSII *que não demandam desobstrução de área pública*: 1 becos

Prioridade 8: passagens entre 200 e 400 metros de Lotes CSII *que não demandam desobstrução de área pública*: 5 becos

Prioridade 9: passagens em até 400 metros de Lotes CSII *que demandam desobstrução de área pública*: 11 becos

Prioridade 10: entrada de Unidades de Conservação com permissão de visitação em até 300m: 2 becos

Prioridade 11: passagens que se conectam com outros conjuntos através de passagens: 31 becos

Prioridade 12: passagens necessárias para a manutenção da rede das concessionárias: 14 becos



De acordo com as prioridades estabelecidas pelo estudo, foi definido que **424 becos não seriam passíveis de concessão** e **467 seriam passíveis de concessão**, de um total de 891 becos.

- Os **becos não passíveis de concessão** são todos os becos que *possuem* algum nível de prioridade identificado.
- Os **becos passíveis de concessão** são todos os becos que *não possuem* nenhuma prioridade.



A partir dos **424 becos definidos em alguma das prioridades e até então não passíveis de concessão**, o DF Legal **avaliou se a desobstrução desses becos seria adequada**. Isto é, sem conflitos técnicos de operação.



Todos os 424 becos foram analisados individualmente por imagens de satélite, fotografias registradas durante auditoria e vistoria documental complementar.



Exemplo de beco "obstruído"



Exemplo de beco "desobstruído"



Os **critérios de avaliação** utilizados pelo DF Legal consideraram as seguintes situações:



Becos abertos (existência de passagem livre);

Questões de segurança (riscos à integridade pública ou privada);

Acesso a áreas ambientalmente restritas (APPs, unidades de conservação ou áreas protegidas);

Interferência com redes de infraestrutura (redes de água, esgoto, energia, drenagem ou telecomunicações);

Acesso inviável (becos que apesar de funcionarem como caminho de passagem, constatou-se na vistoria mais recente realizada que estão voltados para fundos de lotes sem saída; a distância reduzida para o ponto de ônibus e/ou lote institucional não é significativa; ou consta edificação no beco).



Dos **424 becos definidos pela Seduh** como não passíveis de concessão, **93 foram indicados pelo DF Legal** como de desobstrução necessária, e **147 já se encontram desobstruídos**, **totalizando 240 passagens abertas**, bem como 111 que, embora passíveis de concessão, já estão desobstruídos.

Sendo assim, do número total de becos, 351 ficarão desobstruídos.

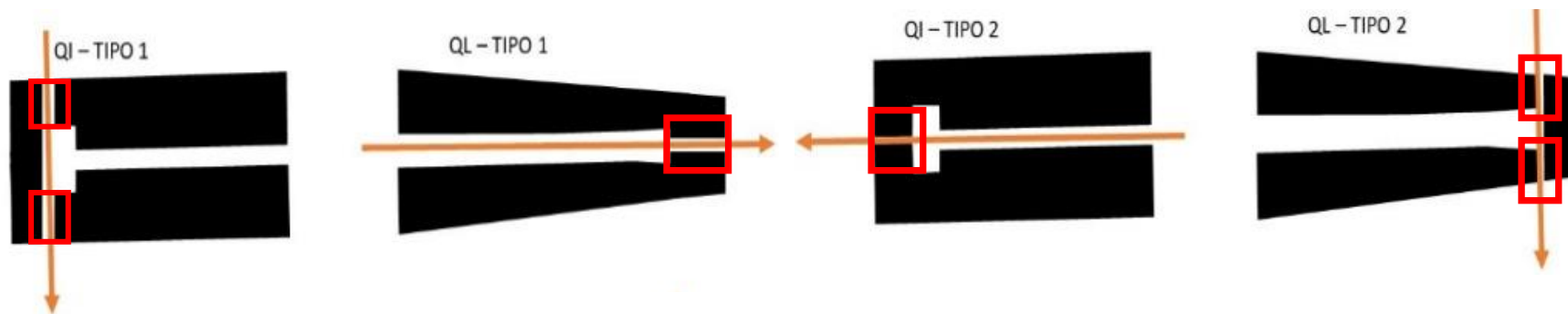
O Projeto de Lei Complementar se divide em dois anexos:

Anexo I: becos passíveis de concessão

Anexo II: becos não passíveis de concessão com desobstrução necessária



- A concessão de que trata este PLC é **destinada apenas aos lotes destinados ao uso residencial** das Unidades de Uso e Ocupação do Solo – **UOS RE 1** previstas na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.
- Consideram-se contíguas as áreas públicas intersticiais restritas ao espaço situado entre as dimensões dos lotes do mesmo conjunto





- A concessão de direito real de uso de que trata **será VEDADA, ou CONDICIONADA** ao atendimento de condicionantes previstas em regulamento, quando a área pública for imprescindível para:
- I** – garantir o acesso de pedestres para equipamentos públicos comunitários, áreas comerciais e institucionais, bem como paradas de transporte coletivo;
 - II** – garantir a circulação para rotas acessíveis;
 - III** – acessar as redes de infraestrutura e demais equipamentos urbanos existentes;
 - IV** – evitar sobreposição aos espaços definidos como Áreas de Preservação Permanente – APP.



→ O preço público a ser pago pelo concessionário tem como base de cálculo o valor venal correspondente ao terreno utilizado para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de acordo com a seguinte fórmula: **PP = (Y x APp) + (Y x APi) x 2.**

§ 1º Para efeito de aplicação da fórmula estabelecida no caput, considera-se que:

I – PP corresponde ao preço público devido pelo concessionário;

II – Y = (Vt ÷ At x t), sendo Vt o valor do terreno, At a área da unidade imobiliária vinculada à área pública objeto da concessão, em metros quadrados, ambos fornecidos pelo órgão fazendário do Distrito Federal, e t o fator de ajuste, igual a 0,0003;

III – APp corresponde à área pública permeável objeto da concessão, em metros quadrados;

IV – Api corresponde à área pública impermeável objeto da concessão, em metros quadrados.



Obrigado!

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública com vistas à apresentação da proposta de PLC que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.**Local:** Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF**Data:** 05 de setembro de 2025 (sexta-feira)**Horário de Início:** 19h**INSCRIÇÃO DE FALA - MANIFESTAÇÕES**

Nº	NOME	INDIVIDUAL DE QUAL RA (3 minutos)	REPRESENTANTE DE QUAL ENTIDADE (5 minutos)	SITUAÇÃO
1	Marcone Antônio de Souza		Presidente ALAPA	OK
2	Elisa de Albuquerque	Lago Sul		OK
3	José Eustáquio de Oliveira	Lago Norte		OK
4	Adimar Schievelbein	Lago Norte		Declinado
5	Thomas de Aquino	Lago Norte		Declinado
6	Antônio Matoso Filho		Prefeitura Península Norte	OK
7	Neli Bueno	Lago Norte		OK
8	Mirani Louca	Lago Norte		OK



MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO

Assunto: Contribuição ao Projeto de Lei nº 11/2025 sobre a concessão de direito real de uso

Local:

Data: Horário de Início: 05 setembro / 2025

NOME: Ruy Guerra Hernandez

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):

ENDEREÇO: SHIS 01 09 conjunto 13

REPRESENTA ALGUM ÓRGÃO/ENTIDADE? QUAL? não

ASSUNTO (Item da minuta a ser alterado: artigo, inciso, parágrafo, alínea)

Alteração do art 9º do Projeto de Lei sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas RAS do Lago Sul e Lago Norte.

SUGESTÃO:

Necessidade de excluir o art 9º ou alterá-lo para incluir as áreas indicadas no Anexo II no Anexo I.

JUSTIFICATIVA:

Problema de segurança nos bices, atropelamentos por motociclistas, consumo de drogas, falta de manutenção dessas áreas e de iluminação, que comprometem a segurança dos moradores da região como um todo.









